

## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

l.° 49

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução CEPE 336.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial,

RESOLVE:

Acrescentar um parágrafo 2º ao artigo 1º da Resolução CEPE nº 336, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§2º No caso de o aluno não estar com situação acadêmica ideal e pretender beneficiar-se desta Resolução, ele deverá optar preferencialmente por disciplinas que se situem na grade curricular, em períodos anteriores em que se matriculou."

Ouro Preto, 12 de maio de 1993.

Prof. Renato Godinho Navarro

Presidente